PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2022

Altera a Resolução Legislativa nº 15, de 17 de junho de 2003, que "*Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências*".

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º da Resolução Legislativa nº 15, de 17 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]

[...]

IV – Gestão Administrativa, Financeira e Processo Legislativo

Diretoria de Administração;
Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal;
Diretoria de Assuntos Legislativos;
Diretoria de Segurança Física e Digital." (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I-A e II da Resolução Legislativa nº 15, de 17 de junho de 2003, passando a vigorar conforme anexos.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 3º, 5º, 9º, 9º-B, 11, 13, 15, 17, 18, 19 e 29 da Resolução Legislativa nº 15, de 17 de junho de 2003.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2022.

Ney Patrício
Presidente

Valdir de Souza (Maninho)
1º Vice-Presidente

Protetora Carol Dedonatti
2ª Vice-Presidente

Yasmin Hachem
1ª Secretária

Jairo Cardoso
2º Secretário

/FB

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DAS-2	Chefe de Gabinete	01
DAS-3	Diretor de Comunicação	01
DAS-3	Diretor Administração	01
DAS-3	Diretor de Finanças e Gestão Fiscal	01
DAS-3	Diretor de Assuntos Legislativos	01
DAS-3	Diretor de Segurança Física e Digital	01
DAS-4	Diretor do Departamento de Controle Interno	01
DAS-4	Diretor Jurídico	01
DAS-4	Diretor Geral	01
TOTAL		09
*DAS – Direção e Assessoramento Superior		

ANEXO II

ORGANOGRAMA

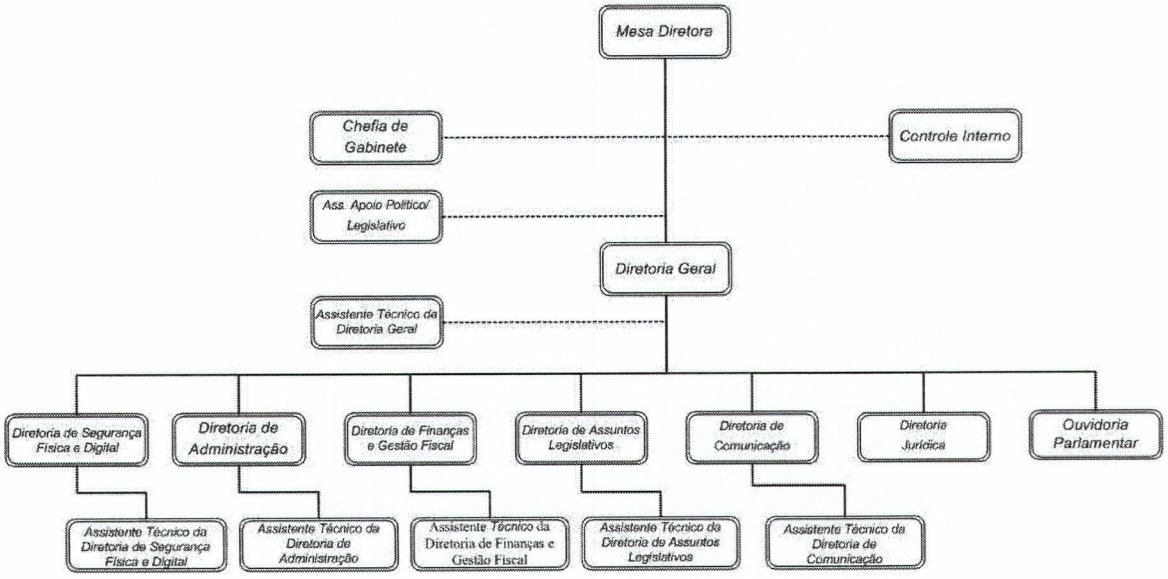

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem o objetivo de alterar a Resolução Legislativa nº 15, de 17 de junho de 2003, que "*Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências*", ajustando e adequando a necessidade e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Visa, especialmente, adequar a Resolução em virtude das alterações na normatização para dar cumprimento às orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, através do Acórdão nº 3212/21 – Tribunal Pleno, que retificou o Prejulgado nº 25, conforme Processo Giig nº 274/2022.

Cabe salientar que a necessidade de alteração da estrutura administrativa da Câmara, em especial relacionado a segurança física e digital, refere-se a demanda antiga, deflagrada através do Processo Giig nº 1551/2019, oriundo do Controle Interno, em virtude de fatos ocorridos nesta Casa.

Além disso, as demais alterações referem-se a demandas e necessidades de melhorias e adequações dos setores e Diretorias da Câmara, para melhor eficiência dos trabalhos.

Assim, diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da referida alteração.